

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**



End: Rua Rui Barbosa, 242 – Centro - CEP: 38.640-000 – Riachinho Fone: (38) 3678-1210

CNPJ: 05.508.160/0001-60, e-mail impar.riachinho@hotmail.com.br, Site: impar.mg.gov.br

PORTARIA N.º 011/2021/IMPAR, DE 01 DE JULHO DE 2.021

**QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA QUE MENCIONA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais com o fulcro no artigo 25, § 1º, da Lei Municipal nº. 580/2015, de 29 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o requerido com amparo legal e Com a documentação formal comprobatória apresentada no ato do referido pedido.

RESOLVE:

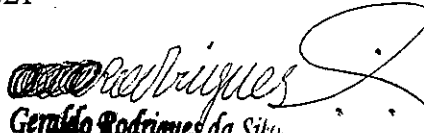
Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública **MARIA APARECIDA MENDES DE SÁ CAMPOS**. Efetiva no cargo de Professor PEB-NIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Riachinho-MG, Com os seguintes dispositivos.

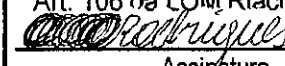
Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntário no cargo de professor, com direito aos proventos integrais calculados pela última remuneração em atividade do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento nos art. 6º da EC 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88 e no artigo 57 da Lei Municipal 580/2015.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 01 de Julho de 2.021


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	01/07/2021
Retirar:	02/08/2021
Art. 106 da LOM Riachinho - MG	
Assinatura	 <i>met. 106-1</i>